



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS  
**LEI N.º 796**

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

## Suplementação

Gab. Sec. da Prefeitura	
Material de Consumo	R\$ 50,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 700,00
Assistência e Previdência	
Outros Serviços Encargos	R\$ 100,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 100,00
PASEP	R\$ 650,00
Saúde e Saneamento	
Obras e Instalações	R\$ 100,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 250,00
Ensino Regular	
Obrigações Patronais	R\$ 5600,00
Pré Primário	
Obrigações Patronais	R\$ 1300,00
Transporte Escolar	
Obrigações Patronais	R\$ 1300,00
Educação e Cultura	
FUNDEF	R\$ 43000,00

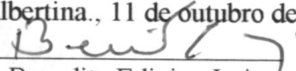
## Redução

Rádiodifusão	
Rem. de Serviços de Pessoais	R\$ 1200,00
Assistência e Previdência	
Obrigações Patronais	R\$ 8200,00
Serviços da Fazenda	
Material de Consumo	R\$ 100,00
Material de Consumo	R\$ 650,00
Pré Escolar	
Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 12.000,00
Ensino Regular	
Rem. de Serviços Pessoais	R\$ 6.000,00
Habitações Urbanas	
Obras e Instalações	R\$ 3.400,00
Subvenção ao Hospital Francisco Rosa	R\$ 11.600,00

em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará

Albertina, 11 de outubro de 1999.

  
Benedito Edivino Luiz  
Prefeito Municipal